

FIQUE SABENDO COMO CUIDAR MELHOR DA SUA SAÚDE:

- Procure os serviços de saúde não apenas quando estiver com uma doença, mas para se prevenir;
- Evite consumir bebidas alcoólicas e outras drogas;
- Consuma alimentos saudáveis, como frutas, verduras e legumes;
- Pratique exercícios físicos com regularidade;
- Converse sobre seus problemas e preocupações com sua (seu) parceira(o), familiares, amigos, profissional de saúde.;
- Peça ajuda quando se sentir sobrecarregado por alguma situação de estresse;
- Mantenha a carteira de vacina atualizada;
- Utilize preservativo nas relações sexuais.

ATENÇÃO!

Nas Unidades Básicas de Saúde do SUS, os homens podem cuidar de si enquanto acompanham suas parceiras, através da estratégia do Pré-natal do Parceiro.

Essa abordagem visa sensibilizar sobre a importância do envolvimento paterno em todas as fases do processo reprodutivo e nos cuidados com a criança, fortalecendo vínculos saudáveis e promovendo a igualdade na sociedade.

REFERÊNCIAS

BRASIL. Ministério da Saúde. Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. **Cartilha para pais** : como exercer uma paternidade ativa / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. – Brasília : Ministério da Saúde, 2018. 28 p. : il.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Ações Programáticas e Estratégicas. **Política Nacional de Atenção Integral à Saúde do Homem**: princípios e diretrizes. Brasília: MS, 2009. Disponível em: . Acesso em: 13 maio 2015.

BRASIL. **Lei nº 11.108, de 7 de abril de 2005**. Altera a Lei nº 8.080 para garantir às parturientes o direito à presença de acompanhante durante o trabalho de parto, parto e pós-parto imediato, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS. Diário Oficial da União , Brasília, DF, 8 abr. 2005. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2005/lei/l11108.htm. Acesso em: 13 maio 2024.

BRASIL. **Lei nº 11.770, de 9 de setembro de 2008**. Cria o Programa Empresa Cidadã, destinado à prorrogação da licença-maternidade mediante concessão de incentivo fiscal, e altera a Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991. Diário Oficial da União , Brasília, DF, 9 set. 2008. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2008/lei/l11770.htm. Acesso em: 13 maio 2024.

BRASIL. **Lei nº 13.257, de 8 de março de 2016**, Dispõe sobre as políticas públicas para a primeira infância e altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), o Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 (Código de Processo Penal), a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, a Lei nº 11.770, de 9 de setembro de 2008, e a Lei nº 12.662, de 5 de junho de 2012. Diário Oficial da União , Brasília, DF, 8 mar. 2016. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2016/lei/l13257.htm. Acesso em: 13 maio 2024.

Redes sociais:



@paipresenteuerj



Universidade do Estado do Rio de Janeiro
Faculdade de Enfermagem
Departamento Materno-Infantil
Projeto de extensão: “Pai presente” e
Prodência: “Paternidade em formação
acolhimento, cuidado e acesso à saúde”

Paternidade e cuidado:

ASPECTO TEÓRICO E
CONCEITUAL NA SAÚDE



Coordenadora: **Profª. Drª. Simoni Furtado**

Acadêmicos bolsistas:

Daniel Santiago;
Giovana Lucena;
Giulie Namink;
Melissa Bezerra;
Victoria Mairink.

PNAISH X SUS

Histórico e Conceito

A Política Nacional de Atenção Integral à Saúde do Homem (PNAISH) foi instituída em 2009 como uma estratégia específica dentro do Sistema Único de Saúde (SUS) no Brasil.

- **Desenvolvida a partir de cinco (5) eixos temáticos:**

I: Acesso e Acolhimento;

II: Saúde sexual e reprodutiva;

III: Paternidade e cuidado;

IV: Doenças prevalentes em homens;

V: Prevenção de violências e acidentes.

A PNAISH considera a **paternidade** como uma forma positiva de envolver os homens nos serviços de saúde, **promovendo** o bem-estar da família, **incentivando** os homens a participarem de exames de rotina, como HIV, sífilis, hepatites, hipertensão e diabetes, **facilitando** sua integração no SUS.

PATERNIDADE

E

CUIDADO



• BENEFÍCIOS DO VÍNCULO

1. **Visão de vida mais positiva;**
2. **Maior autocuidado;**
3. **Menor envolvimento em atividades de risco ou abuso físico.**

LEGISLAÇÃO

- **Lei 11.108/2005:** Permite o/a acompanhante durante todo o período de trabalho de parto;
- **Lei 11.770/2008:** A licença paternidade, inicialmente de cinco dias em até 15 dias, garantindo a participação do pai desde o nascimento até os primeiros cuidados com o bebê;
- **Lei 13.257/2016:** Permite que os pais se afastem do trabalho por até dois dias durante o pré-natal e um dia por ano até que o filho complete seis anos.

AÇÕES DE PATERNIDADE ATIVA

- Participar das consultas de planejamento reprodutivo;
- Apoiar a parceira durante a gestação, parto e o pós parto no desenvolvimento infantil;
- Realizar os exames solicitados durante as consultas de pré-natal;
- Acompanhar nos cuidados com a saúde, levando a criança para realizar consultas e para tomar vacinas;

VOCÊ JÁ PAROU PARA PENSAR NO PORQUÊ DOS HOMENS MORREREM MAIS DO QUE AS MULHERES?

- **Não procuram os serviços de saúde.**
- **Estão mais expostos aos acidentes de trânsito e de trabalho.**
- **Uso do álcool e outras drogas com maior frequência;**
- **Estão mais susceptíveis às Infecções Sexualmente Transmissíveis e ao HIV/aids.**